



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

LEI Nº 6.623, DE 21 DE JULHO DE 2020
Comunicação Interna nº 9.002/2020

Aprova o Plano Municipal de Turismo de Venâncio Aires, e dá outras providências.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inc. IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo do Município de Venâncio Aires - PMTUR, ANEXO ÚNICO, elaborado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, revisado e finalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDETT.

Parágrafo único. O PMTUR tem validade de 05 (cinco) anos.

Art. 2º O Município, por meio da SMDETT, e em conjunto com o COMTUR, acompanhará e opinará sobre sua implantação, execução, atualização e adequação a projetos e atividades de estratégias programadas pelo PMTUR, durante o período de validade.

Art. 3º Os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Venâncio Aires que não estejam contemplados no Plano Municipal de Turismo anexo à Lei, serão automaticamente incluídos nesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

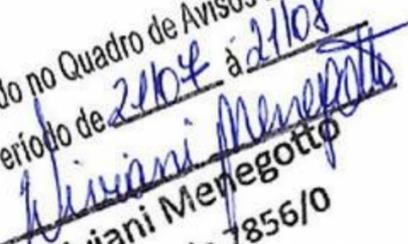
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se:


Jalila Stahl Böhm Heinemann
Secretária de Administração


GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal


Cláudio Roberto Soares da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo

Afixado no Quadro de Avisos Durante
o Período de 21/07 à 21/08

Viviani Menegotto
Matrícula 7856/0